

PORTARIA N. 3.858/2024

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora do Prêmio de Boas Práticas na gestão escolar e designa seus membros representantes das entidades participantes, revogando a Portaria n. 3.087/2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos X e XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica N. 007/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (MP/SC), Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Federação Catarinense de Municípios (FECAM), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (UNDIME/SC), Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (UNCME/SC), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), e da Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (CEMAPEESC); e

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Santa Catarina assumiu as funções de secretaria e gestão do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2019 para o exercício de 2024, conforme reunião realizada no dia 6 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de organizar a 2ª edição do Prêmio Lume – Escola referência na gestão escolar.

Art. 2º Designar os representantes dos partícipes do acordo e entidades convidadas a seguir relacionados para, sob a coordenação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, constituir a comissão encarregada dos trabalhos:

I – Eder Cristiano Viana, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC);

II – Shéli Bagio, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC), na condição de Coordenadora da Comissão;

III - Larissa Mackmillan Castro, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC);

IV - Ana Soraia Haddad Biasi, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC);

V - Daphne de Castro Fayad, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC);

VI - Danielly Samara Besen, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC);

VII - Simone Citadin Benedet, da Secretaria do Estado da Educação (SED/SC);

VIII - Tânia Regina da Rocha Unglaub, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC);

IX - Argos Gumbowsky, do Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC) e da Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (CEMAPEESC);

X - Rosimeri Jorge da Silva, do Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC);

XI - Sergio Otávio Bassetti, da Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (CEMAPEESC);

XII - Diogo Raimundo Martins, do Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina (CEE/SC);

XIII - Natalino Uggioni, do Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina (CEE/SC);

XIV - Jacqueline de Melo Olinger, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (MPC/SC);

XV - Claudio Luiz Orso, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (UNCME/SC);

XVI - Darli de Amorim Zunino, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (UNCME/SC);

XVII – Vera Lúcia Corrêa, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (UNCME/SC);

XVIII – Letícia Spindola de Faria, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

XIX – Diogo Signor, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

XX - Paula de Abreu Pereira, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC);

XXI - Rosemy da Silva Nascimento, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); e

XVII - Jorge Luiz Buerguer, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC).


Art. 3º A comissão desenvolverá suas atividades até o mês previsto para a cerimônia de entrega da premiação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n. 3.087/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 17 de julho de 2024.


FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Procurador-Geral de Justiça